

TARIFA SOCIAL 2019: COMO É ATRIBUÍDA?

CONDIÇÕES

A tarifa social é aplicável aos Clientes de eletricidade e/ou gás natural que se encontrem numa situação de carência socio-económica, comprovada pelo sistema de segurança social.

Para usufruir deste tarifário o Cliente deverá ser beneficiário de uma das seguintes prestações sociais:

- Complemento solidário para idosos;
- Rendimento social de inserção;
- Subsídio social de desemprego;
- Abono de família;
- Pensão social de invalidez;
- Pensão social de velhice (apenas para Eletricidade).

E/ou agregado familiar tenha um rendimento anual bruto inferior ao rendimento anual máximo fixado na legislação, conforme tabela abaixo indicada.

RENDIMENTO AGREGADO FAMILIAR										
Elementos do agregado familiar	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10 >
Rendimento anual máximo	5.808€	8.712€	11.616€	14.520€	17.424€	20.328€	23.232€	26.136€	29.040€	31.944€

O Cliente deverá ainda:

- Ser titular de um contrato de fornecimento de energia elétrica e/ou Gás Natural;
- O consumo de eletricidade e/ou gás natural ser doméstico, em habitação permanente;
- Ter instalação com potência contratada inferior ou igual a 6,9kVA para eletricidade e/ou estar associado ao 1º ou 2º escalão de consumo de gás natural - consumo inferior a 500m³.

PROCEDIMENTO

A Lei do Orçamento para 2016 alterou as regras de atribuição dos descontos da Tarifa Social de fornecimento de energia elétrica e/ou gás natural, os quais passaram a ser aplicados automaticamente por todos os comercializadores de energia. Este novo modelo tem em vista a atribuição da tarifa social de forma automática por indicação da Direção-Geral da Energia e Geologia (DGEG), deixando de ser obrigatório o envio de documentação pelo Cliente.

A verificação dos Clientes é feita trimestralmente e de forma automática. Se pretender recusar a atribuição automática de Tarifa Social, envie-nos por carta uma declaração de oposição à atribuição do benefício de tarifa social e que tomou conhecimento que a oposição à atribuição da tarifa social implica a perda do desconto social respetivo na fatura de eletricidade. A declaração deve incluir NOME, CC, NIF, CPE, MORADA. No caso de querer voltar, deve enviar pela mesma via uma anulação de recusa.

Se reúne as condições necessárias poderá solicitar junto da Segurança Social ou alternativamente, junto da Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Instituto de Ação Social das Forças Armadas, Caixa Geral de Aposentações ou Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores um comprovativo da sua condição de beneficiário.

Poderá enviar o comprovativo através de correio para a Energia Simples - Rua Aleixo da Mota 86 R/C 4150-044 Porto - por email - info@energiasimples.pt - ou através do FAX - 223 287 489 - identificando o NIF, Código de Ponto de Entrega e morada.

TARIFA SOCIAL - DESCONTOS A APLICAR ÀS TARIFAS DE ELETRICIDADE E GÁS NATURAL

ELETRICIDADE

POTÊNCIA		SIMPLES	Bi-HORÁRIO		TRI-HORÁRIO		
POTÊNCIA CONTRATADA (kVA)	POTÊNCIA (€/DIA)	SIMPLES (€/kWh)	FORA VAZIO (€/kWh)	VAZIO (€/kWh)	PONTA (€/kWh)	CHEIA (€/kWh)	VAZIO (€/kWh)
1,15	0,0465	0,0323					
2,3	0,0927						
3,45	0,1391	0,0323	0,0328	0,0328	0,0328	0,0328	0,0328
4,6	0,1855						
5,75	0,2319						
6,9	0,2782						

GÁS NATURAL

ESCALÃO	TERMO FIXO (€/DIA)	TERMO ENERGIA (€/kWh)
1	0,0065	0,021804
2	0,0297	0,016244